



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1264 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 23 de agosto de 2019 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	3
LICITAÇÕES	4
EXTRATOS	5
RESOLUÇÕES	16
CONVOCAÇÕES	17
OUTROS	17
AQUIDAUANA PREV	17
PORTARIAS	17
PODER LEGISLATIVO	18
ADITIVO	18

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.643/2019

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de serviços públicos, do fornecimento de energia elétrica e de água e esgoto da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, por atraso no pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta proibição não se aplica ao de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços requeridos pelo consumidor.

Art. 2.º - No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia elétrica, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a quitação do débito correspondente.

Art. 3.º - As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Art. 4.º - Fica vedado o corte de fornecimento de energia elétrica em qualquer hipótese para as unidades da administração pública municipal direta, responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais a população.

Art. 5.º - Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias serão multadas em 1.500 UFA's (Unidade Fiscal do Município de Aquidauana), sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

Parágrafo único - As concessionárias que não cumprirem com as obrigações legais serão passíveis de multas de 1.000 UFA's e, principalmente pelo descumprimento da religação que deixar de executar ao contribuinte.

Art. 6.º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.644/2019

“Institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o estímulo à posse responsável, o incentivo à adoção de animais, a proibição à prática de maus-tratos a cães, gatos e outros animais no Município de Aquidauana e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Todo aquele que, por ação ou omissão, concorra para a prática de maus-tratos a animais, verificada em local público ou privado, seja ou não o infrator o respectivo proprietário ou tutor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, inclusive detentor de função pública, responde pelo descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras cominações legais.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelas infrações relacionadas a maus-tratos os proprietários ou tutores de animais e os que os tenham sob a sua guarda ou uso, independentemente das demais obrigações nas esferas civil e criminal.

Art. 2.º - Para fins de responsabilização pela prática de maus-tratos a que se refere esta Lei, o infrator pode incorrer nas seguintes sanções:

I – advertência, mediante notificação com prazo de até 30 dias para regularização, conforme Lei Estadual nº 2.990/2005;

II - multa simples no valor de 1 a 40 salários mínimos;

III - interdição parcial ou total de estabelecimento ou atividade comercial;

IV - apreensão;

V - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

§ 1.º - A advertência deve ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de punição mais grave, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2.º - As penalidades previstas neste artigo são aplicadas cumulativamente, quando caiba.

§ 3.º - O agente responsável, ao lavrar o auto de infração, deve indicar as sanções previstas para a conduta, observando, quanto à graduação:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências;

II - os antecedentes do infrator;

III - a situação econômica do infrator.

§ 4.º - Nos casos de reincidência, os valores da multa são aplicados em dobro, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 5.º - A autoridade julgadora poderá aplicar multa no valor de 1 (um) a 40 (quarenta) salários mínimos; caso exista uma

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



desproporcionalidade da multa aplicada em relação à gravidade da infração e à capacidade econômica do infrator, bem como da natureza do animal, esta poderá ser revista pela autoridade competente e/ou chefe do Executivo Municipal.

multa final reste desproporcional em relação à gravidade da infração e à capacidade econômica do infrator, ou quando, devido à natureza dos animais, a contagem individual seja de difícil execução.

§ 6.º - No caso da pena prevista nos incisos III e IV do caput, deve ser comunicada a autoridade responsável pela emissão de licença, alvará ou autorização, a qual deve tomar providências.

§ 7.º - Os autos de infração lavrados obedecem a processos administrativos próprios.

§ 8.º - No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou da omissão inicialmente aferida, a penalidade de multa pode ser aplicada diariamente até que cesse a infração.

Art. 3.º - Para efeitos desta Lei entendem-se por maus-tratos atos que atentem contra a liberdade psicológica, comportamental, fisiológica, sanitária e ambiental dos animais, tais como:

- I - praticar ato de abuso ou crueldade contra qualquer animal;
- II - manter animal em lugares anti-higiênicos ou que lhe impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou o privem de ar ou luz;
- III - obrigar animal a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para dele obter esboços que, razoavelmente, não se lhe possam exigir senão com castigo;
- IV - golpear, ferir ou mutilar qualquer animal, sendo este último, como exceção, nos casos de intervenção médica;
- V - abandonar qualquer animal;
- VI - deixar de realizar eutanásia humanitária nos casos indicados para o bem-estar do animal;
- VII - abater para consumo ou fazer trabalhar animal em período adiantado de gestação;
- VIII - atrelar animal a veículo sem os devidos equipamentos;
- IX - utilizar, em serviço, animal cego, ferido, enfermo, fraco e extenuado;
- X - bater, golpear ou castigar, por qualquer forma, animal, que em caso de acidente, caído sob o veículo ou com ele (carroças), devendo o condutor desprendê-lo para que se levante;
- XI - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujo uso é obrigatório;
- XII - deixar de revestir com couro ou material com idêntica qualidade de proteção as correntes atreladas ao animal;
- XIII - prender animal atrás de veículos ou atado à cauda de outro;
- XIV - fazer viajar animal a pé por mais de 10 quilômetros sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de 6 horas contínuas sem lhe dar água e alimento;
- XV - conservar animal embarcado por mais de 12 horas sem água e alimento;
- XVI - conduzir animal, por qualquer meio de locomoção, colocado de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados, ou de qualquer outro modo que lhe produza sofrimento;
- XVII - transportar animal em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e ao número de cabeças e sem que o meio de condução em que esteja encerrado esteja protegido por rede metálica ou idêntica que impeça a saída de qualquer membro do animal;
- XVIII - encerrar, em curral ou outro lugar, animais em número tal que não lhes seja possível mover-se livremente, ou deixá-los sem água e alimento por mais de 12 horas;
- XIX - ter animal encerrado juntamente com outro que o aterrorize ou moleste;
- XX - ter animal destinado à venda em local que não reúna as condições de higiene e comodidade relativas;
- XXI - expor, em mercados e em outros locais de venda, animal em gaiolas ou qualquer outra forma de aprisionamento, sem que se façam nelas a devida limpeza e a renovação de água e alimento;
- XXII - despelar ou depenar animal vivo ou entregá-lo vivo à alimentação de outro;
- XXIII - treinar ou adestrar animal com maus-tratos físicos ou psicológicos;
- XXIV - exercitar tiro ao alvo sobre qualquer animal;
- XXV - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, rinhas, touradas e simulacros de touradas, ainda que em lugar privado;

XXVI - manter animal preso em correntes ou similares, ou contido em local que não lhe permita espaço de movimento adequado à sua espécie;

XXVII - deixar de ministrar ao animal tudo o que humanitariamente lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;

XXVIII - deixar de seguir as diretrizes de abate estabelecidas pelos órgãos competentes, no caso de animal de produção;

XIX - deixar de usar método substitutivo existente no ensino e pesquisa, ficando ressalvada que deverão obedecer diretrizes específicas para o cuidado e utilização de animais em atividades de ensino superior e pesquisa científica;

XXX - levar o animal à exaustão;

XXXI - deixar animal em residência ou estabelecimento sem cuidados e assistência diária;

XXXII - praticar zoofilia;

XXXIII - submeter fêmea a gestações sucessivas para exploração comercial, em animais de companhia;

XXXIV - submeter qualquer animal a estresse;

XXXV - submeter ave canora a treinamento em caixa acústica.

Art. 4.º - A apuração da responsabilização pela prática de maus-tratos contra animais a que se refere esta Lei tem início mediante:

I - denúncia efetuada por qualquer cidadão;

II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organização não governamental de defesa dos animais ou do meio ambiente;

IV - representação do Ministério Público.

§ 1.º - A denúncia pode ser apresentada pessoalmente ou por canal de comunicação, tal como: carta, e-mail, mensagem eletrônica e telefone, utilizando-se os canais formais de comunicação dos órgãos competentes, bem como a criação de um canal de número não geográfico tipo 0800, destinado a atendimento de denúncias, sem ônus para o usuário.

§ 2.º - A denúncia deve ser fundamentada por meio de descrição do fato ou do ato que caracterize maus-tratos, seguida da identificação do denunciante, garantindo-se, na forma da lei, o sigilo deste.

§ 3.º - O denunciante ou a testemunha pode fazer registro fotográfico ou filmagem do ocorrido e anotar o maior número de dados para instrução do processo.

§ 4.º - Recebida a denúncia, compete ao órgão responsável promover a sua apuração e a imposição de sanções administrativas cabíveis, bem como promover os encaminhamentos para apuração criminal.

§ 5.º - Aplica-se, no que couber, o rito e os prazos estabelecidos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 5.º - É assegurada prioridade na tramitação dos processos administrativos e dos procedimentos e na execução dos atos e das diligências administrativas relacionados às infrações a esta Lei e relativos a outras infrações de violação aos direitos dos animais.

Art. 6.º - É proibida a utilização de animal de qualquer espécie em apresentações de circo e congêneres no Município de Aquidauana.

Art. 7.º - No caso da aplicação da sanção prevista no art. 2º, V, fica o animal vítima de maus-tratos sob a guarda de fiel depositário até julgamento do processo administrativo.

§ 1.º - A destinação do animal ou dos animais apreendidos ou confiscados tem por objetivo a garantia do seu bem-estar.

§ 2.º - Ao final do processo administrativo, pode a autoridade competente determinar o perdimento do animal e a subsequente doação, vedada a doação de animais silvestres.

§ 3.º - Não se aplica o disposto no caput em caso de animal silvestre considerado apto a ser solto ou reintroduzido na natureza.

§ 4.º - O animal apreendido, se for silvestre, sua destinação determinada conforme legislação em vigor.

§ 5.º - O animal apreendido, se não for silvestre, fica sob a guarda de: I - instituição governamental que tenham por finalidade receber animais para tratamento e albergamento;

II - associação civil, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutária a proteção de animais;

III - pessoa física ou jurídica cadastrada no órgão ambiental com essa finalidade.

§ 6.º - O infrator só pode ser designado fiel depositário em casos excepcionais, quando todas as alternativas elencadas no § 5º forem tentadas e frustradas.





§ 7.º - O animal apreendido somente pode ser destinado a eutanásia em casos caracterizados por laudo veterinário de condição que leve ao sofrimento irreversível do animal.

§ 8.º - Pode ser instituída cobrança de preço público pela guarda, pela triagem, pelo tratamento, pela reabilitação e pela destinação de fauna apreendida, a ser paga pelo infrator.

Art. 8.º - Para os fins desta Lei, a palavra animal compreende todo ser irracional vertebrado quadrúpede ou bípede.

Art. 9.º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.645/ 2019

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS A VINCULAR-SE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DE CARÁTER REPRESENTATIVO DOS MUNICÍPIOS E DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a vinculação do Município de Aquidauana/MS às Organizações da Sociedade Civil, instituídas na forma da lei, compreendidas pelas associações, confederações e fundações de caráter representativo dos Municípios e de manifesto interesse público, que contemplem os seguintes objetivos ou finalidades:

I - a representação coletiva dos interesses institucionais do Município, de modo amplo, geral e específico, nas esferas administrativas, judiciais e de controle, no âmbito estadual e federal, bem como nos demais órgãos normativos de execução;

II - a integração dos colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo o desenvolvimento do movimento municipalista e no acompanhamento de questões políticas de interesse coletivo;

III - a participação de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

IV - a representação e participação dos Municípios em eventos, congressos, seminários, cursos, conferências e demais eventos destinados à representação oficiais Estaduais e Nacionais;

V - o desenvolvimento de ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal e a consecução do interesse público.

Art. 2º - São reconhecidas como Entidades de relevante contribuição, com as quais o Município de Aquidauana/MS conta com específica autorização para vincular-se:

I – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul;

II - Associação Brasileira de Municípios – ABM;

III – Confederação Nacional de Municípios – CNM;

IV – Frente Nacional de Prefeitos – FNP;

V – Associação Regional de Municípios.

Art. 3.º - Para a regular a participação e vinculação do Município de Aquidauana/MS às Organizações da Sociedade Civil, o Poder

Executivo Municipal poderá efetuar o adimplemento de contribuições pecuniárias à títulos de anuidades ou mensalidades, em adequado alinhamento a previsão normativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, incluídas nas respectivas dotações ou suplementações para sua compatibilização.

§ 1.º - A autorização concedida no *caput* deste artigo fica condicionada a formalização do Termo de Filiação ou instrumento congêneres, nos moldes delimitados pela legislação estatutária e regimental a que se pretende vincular.

§ 2.º - A regularidade e legalidade do adimplemento das contribuições pecuniárias à título de mensalidades ou anuidades deverá ser demonstrada de modo anual acerca das atividades desenvolvidas pela Entidade e a respectiva participação do Município.

Art. 4.º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE AGOSTO DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 133/2019

“INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DA CATEGORIA DESENHO E FOTOGRAFIA, PARTE INTEGRANTE DO CONCURSO ARTÍSTICO E LITERÁRIO DE AQUIDAUANA”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.641/2019, de 08/07/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e institui o Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, nas áreas de literatura, desenho e fotografia, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o concurso visa à valorização do patrimônio cultural, imaterial e histórico do município de Aquidauana;

CONSIDERANDO que o Concurso Artístico e Literário é parte integrante das comemorações da Semana de Aniversário da Cidade, celebrado no dia 15 de agosto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana que tem por objetivo a seleção de obras referentes às categorias: desenho e fotografia, realizadas por estudantes dos segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e categoria Livre do Município de Aquidauana.

Art. 2º - A Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana será composta pelos seguintes integrantes, sob a coordenação da primeira:

I – Ana Rita de Souza Marques – Diretora Geral dos Centros Municipais de Educação Infantil;

II – Aluísio Barreto do Espírito Santo – Professor de Geografia/REME;

II – Lívia Kely Lopes Vilalva – Professora de Arte/REME;

III – Marcos Rocha – Publicitário e Fotógrafo;





IV – Rosilene de Oliveira Rosa – Artista Plástica – Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º - Esta Comissão será desfeita ao término da divulgação dos resultados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará estrutura necessária ao funcionamento da Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 12/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 09 DE AGOSTO DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 134/2019

“INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO ARTÍSTICO E LITERÁRIO DE AQUIDAUANA”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.506/2017, de 12/05/2017, que institui o Concurso Literário de Aquidauana que contemplará as escolas do ensino fundamental e médio, que desenvolvam atividades curriculares ligadas à literatura;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.641/2019, de 08/07/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e institui o Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, nas áreas de literatura, desenho e fotografia, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a premiação do Concurso instituído será entregue anualmente no mês de agosto, nas comemorações da Semana de Aniversário da Cidade, celebrado no dia 15 do respectivo mês;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana que tem por objetivo a seleção de trabalhos inéditos, em modalidades e categorias distintas, escritos em língua portuguesa;

Art. 2º - A Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana será composta pelos representantes das instituições abaixo relacionadas:

I – Secretaria Municipal de Educação

- Profª. Ana Paula de Lima Silva
- Profª. Maria de Lourdes Medeiros Bruno

II – Câmara Municipal

- Vereador Anderson Meireles Flores
- Vereador Nilson Pontim

III – Gabinete do Prefeito

- Profª. Silvana Lopes
- Profª. Andressa Mayara Vidal Cossari

IV – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

- Prof. Me Sóstenes Renan de Jesus Carvalho Santos

- Prof. Me Juvenal Brito Cezarino Junior

V – Secretaria de Estado de Educação

- Profª. Edneia Sena Cristal Gomes
- Profª. Susana Cristina Viana Mendes

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Profª. Hermenegilda Correa Bueno
- Prof. Ipojuacan Prade

VII – Escolas Particulares

- Profª. Dilene Farias Pimentel
- Profª. Lucia Elis da Costa Hermenegildo

Art. 3º - Esta Comissão será desfeita ao término da divulgação dos resultados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará estrutura necessária ao funcionamento da Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 12/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 09 DE AGOSTO DE 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 04 de setembro de 2019 às 08:00 horas

Local: Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FÚNEBRES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana - MS, 21 de agosto de 2019.

Claudiomiro Eloi – Suplente da CPL'

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019





ADENDO n. 02 AO EDITAL

O município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 055/2019, torna público o ADENDO nº 2 ao Edital e anexos do Pregão Presencial n. 22/2019, o presente adendo se fez necessário em razão da impugnação tempestiva ao Edital pela empresa Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda quanto a forma de julgamento das propostas, após deliberação da Secretaria solicitante, tal impugnação merece ser acatada, alterando a forma de julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE** para **MENOR PREÇO POR ITEM**, além de alterar demais cláusulas correlacionadas no edital e seus anexos, da seguinte forma:

a) Em conformidade com a Cl n° 119/2019/GAB/SESAU, fica alterado a forma de julgamento do certame de **MENOR PREÇO POR LOTE** para **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja: **em quaisquer lugar que se leia: “MENOR PREÇO POR LOTE”, leia-se: “MENOR PREÇO POR item.”**

b) Exclui-se a cláusula “6.2.6. O licitante vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro (preferencialmente por meio do Protocolo Geral do Município conforme cláusula 8.1.2 do presente edital) em até **48 (quarenta e oito) horas** do encerramento do certame a nova proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor do lote vencido, sendo que, em hipótese alguma, os valores unitários readequados deverão ser superiores aos valores unitários inicialmente propostos, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que por motivo justificado aceito pelo Pregoeiro.”

c) Acompanha o presente adendo, novo Termo de Referência “Anexo I” e nova proposta de preços “Anexo VI” que ficarão disponibilizados no site oficial do município no endereço <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>.

d) Considerando que o presente adendo afeta diretamente a elaboração das propostas fica a data do certame alterada devendo ocorrer **no dia 05 de setembro de 2019 às 08:00h**, na Sala de Licitações nº 1 “2º andar”, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS. As demais disposições do Edital e seus anexos ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 23 de agosto de 2019

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira
Suplente da CPL

Antonio Carlos Caetano
Membro da CPL

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial
Licitação nº: 40/2019
Processo Administrativo nº: 63/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	COMERCIAL K & D LTDA -EPP	Valor: R\$	17.917,00
Item(s):	1, 2, 5, 17, 20, 29, 35, 37, 39, 44, 51, 52, 58, 60, 62, 70, 72, 74		
Empresa:	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME	Valor: R\$	11.158,70
Item(s):	3, 6, 7, 14, 23, 26, 34, 38, 40, 43, 53, 63, 66, 68, 73, 76, 77		
Empresa:	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Valor: R\$	10.740,00
Item(s):	41, 49		
Empresa:	NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	Valor: R\$	10.540,25
Item(s):	4, 8, 9, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 42, 47, 55, 57, 75		
Empresa:	RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	Valor: R\$	34.024,00
Item(s):	22, 24, 28, 50, 56		
Empresa:	MÁRCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME	Valor: R\$	21.405,75
Item(s):	10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 45, 46, 48, 54, 59, 61, 64, 65, 67, 69, 71		

Aquidauana, 22 de Agosto de 2019.

MURILO FAUSTINO RODRIGUES
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 982 /2019

CELEBRADO EM: 12.08.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Omércio Dias.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EMIP Marcolino Lili, Núcleo Escolar Paulino Moraes Fonseca, regente da turma Pré I/II, em substituição a professora Maria Cecília Se Se, sobreposta na EMIP Marcolino Lili.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 12 de agosto de 2019, com término em 13 de dezembro de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 7.715,86 (Sete mil, setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.254,61 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês agosto/2019;

b) O valor de R\$ 1.881,92 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Omércio Dias.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 981 /2019

CELEBRADO EM: 06.08.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Marina da Silva Santos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, para atender aluno com necessidade especial (CID F 84.1), conforme solicitado no Ofício nº 0254/2019/01PJ/AUA - 1ª PJCA, e na EM Marisa Nogueira Rosa Scaff, para atender aluno com necessidade especial (CID F70, T.O.D e F 90/F

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 06 de agosto de 2019, com término em 13 de dezembro de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa à Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 6.423,76 (Seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a)O valor de R\$ 1.294,71 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2019;

b)O valor de R\$ 1.493,90 (Um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Marina da Silva Santos

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 989 /2019

CELEBRADO EM: 19.08.2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Valkiria de Jesus

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Bezerra de Menezes, na turma Maternal III B, em substituição a assistente Adeilza Maria da Silva Pinto, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 19 de agosto de 2019, com término em 02 de setembro de 2019.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa à Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 746,94 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a)O valor de R\$ 647,35 (Seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2019;

b)O valor de R\$ 99,59 (Noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) referente aos serviços prestados no mês de setembro/2019, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1019 – Contratação Por Tempo Determinado

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ivone Nemer de Arruda e Valkiria de Jesus

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 753 /2019

CELEBRADO EM: 12.08.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): JAMILSON RODRIGUES JOAQUIM

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL I, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 14 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP MARCOLINO LILI - NE PAULINO MORAES FONSECA, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO E RECREAÇÃO, JOGOS E BRINCADEIRAS, NA TURMA PRÉ I/II, E NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA TERENA, NA TURMA 1º/2º/3º MULTIANUAL, NAS AULAS TEMPORÁRIAS CONFORME EDITAL/SEMED Nº 01/2019.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 12 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016, CONSTANTE DO ANEXO V, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.375,70 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 548,90 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2019;

A)O VALOR DE R\$ 823,34 (OITOCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E JAMILSON RODRIGUES JOAQUIM

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 754 /2019

CELEBRADO EM: 12.08.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): LEDILSON CÂNDIDO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º, CONCEDENDO-





LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP MARCOLINO LILI - NE PAULINO MORAES FONSECA, REGENTE DA TURMA 1º/2º/3ºMULTIANUAL, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MATILDE MIGUEL, MAT. 424, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 12 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016, CONSTANTE DO ANEXO V, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 7.715,87 (SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.264,61 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2019;

B) O VALOR DE R\$ 1.881,92 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E LEDILSON CÂNDIDO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 813 /2019

CELEBRADO EM: 12.08.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): ANALHA JARA BENEVIDES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, REGENTE DA TURMA MATERNAL II B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA BARBOZA DOS SANTOS, MAT. 7691, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA NOJO, DO DIA 09/08 A 16/08/2019.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 12 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016, CONSTANTE DO ANEXO V, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 313,65 (TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 313,65 (TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS AGOSTO/2019;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E ANALHA JARA BENEVIDES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 967 /2019

CELEBRADO EM: 02.09.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI JOSÉ RODOLFO FALCÃO, NA TURMA MATENAL III B - VESPERTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROSELI APARECIDA DOS SANTOS, READAPTADA POR 30 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE SETEMBRO DE 2019, COM TÉRMINO EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016, CONSTANTE DO ANEXO V, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.444,10 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.444,10 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 974 /2019

CELEBRADO EM: 07.06.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): MARCIA DE LIMA FERREIRA MEDEIROS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, NA TURMA MATERNAL II A, EM SUBSTITUIÇÃO A ASSISTENTE PEDAGÓGICA LUDMILA PEDROSO DE MOURA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2016, CONSTANTE DO ANEXO V, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.493,89 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 946,13 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) 547,76 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) 946,13 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2019;

B) O VALOR DE R\$ 547,76 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, IVONE NEMER DE ARRUDA E MARCIA DE LIMA FERREIRA MEDEIROS





EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1426/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:2334/2018

VALOR: R\$ 722,40 (SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 26/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1427/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:2309/2018

VALOR: R\$ 2.227,40 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 26/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1485/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE, RODÍZIO; CAFÉ DA

MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:2408/2018

VALOR: R\$ 602,00 (SEISCENTOS E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 09/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1524/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS AF:2458/2018

VALOR: R\$ 534,50 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 16/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1523/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO, CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS AF:2454/2018

VALOR: R\$ 970,80 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 16/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.





Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1575/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:2522/2018

VALOR: R\$ 120,40 (CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 23/10/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1628/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:2608/2018

VALOR: R\$ 685,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 01/11/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1645/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:2674/2018

VALOR: R\$ 1.055,70 (UM MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 01/11/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1658/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:2692/2018

VALOR: R\$ 451,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 06/11/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1657/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:2691/2018

VALOR: R\$ 745,20 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 06/11/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro





Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1695/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS AF:2753/2018

VALOR: R\$ 120,40 (CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 19/11/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1744/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO, CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS AF:2850/2018

VALOR: R\$ 224,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 30/11/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:11/2019

VALOR: R\$ 372,60 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 16/01/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº233/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:203/2019

VALOR: R\$ 571,90 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 18/02/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº234/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:186/2019

VALOR: R\$ 124,20 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 18/02/2019

ASSINANTES





Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº232/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:225/2019

VALOR: R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 18/02/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº299/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:260/2019

VALOR: R\$ 558,90 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 25/02/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº336/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS AF:317/2019

VALOR: R\$ 90,30 (NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 27/02/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº406/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO, CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS AF:434/2019

VALOR: R\$ 210,70 (DUZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº553/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:619/2019

VALOR: R\$ 421,40 (QUETROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 08/04/2019





ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº554/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:588/2019

VALOR: R\$ 62,10 (SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 08/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº552/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:615/2019

VALOR: R\$ 807,30 (OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 08/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº555/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:614/2019

VALOR: R\$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 08/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº582/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:675/2019

VALOR: R\$ 180,60 (CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº583/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:677/2019

VALOR: R\$ 662,20 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)





DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº655/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:732/2019

VALOR: R\$ 156,20 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 26/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº664/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS AF:764/2019

VALOR: R\$ 60,20 (SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 29/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº582/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO, CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS AF:675/2019

VALOR: R\$ 180,60 (CENTO E OITENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 15/04/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº681/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:791/2019

VALOR: R\$ 120,40 (CENTO E VINTE E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 03/05/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº738/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:909/2019

VALOR: R\$ 60,20 (SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)





DATA DO EMPENHO: 17/05/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº739/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:889/2019

VALOR: R\$ 1.247,70 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 17/05/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº740/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:910/2019

VALOR: R\$ 150,50 (CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 17/05/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº818/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:143/2019

VALOR: R\$ 180,60 (CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 06/06/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº739/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:889/2019

VALOR: R\$ 1.247,70 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 17/05/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:1309/2019





VALOR: R\$ 511,70 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 23/07/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:1336/2019

VALOR: R\$ 553,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 25/07/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1089/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:1370/2019

VALOR: R\$ 124,20 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 07/08/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº7929/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:1150/2019

VALOR: R\$ 5.267,48 (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 08/07/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1115/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:1469/2019

VALOR: R\$ 120,40 (CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 12/08/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA – ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1114/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:1471/2019

VALOR: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 12/08/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1129/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE; RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:1497/2019

VALOR: R\$ 1.856,00 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 14/08/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1130/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: SELF SERVICE, RODÍZIO; CAFÉ DA MANHÃ, COFFE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. AF:1504/2019

VALOR: R\$ 120,40 (CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000(0000)

DATA DO EMPENHO: 14/08/2019

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME

Aquidauana - MS, 22 de agosto 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS nº 024 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2019 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social no período vigente de **16/07/2019 à 15/07/2020**, ficando assim composta: **Presidente – Rosângela Gonçalves Calvi e Vice-Presidente Marcos Venicius Rodrigues da Silva.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 16 de julho de 2019.

Rosângela Gonçalves Calvi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 025 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de conta da Associação Pestalozzi de Aquidauana, referente aos meses de maio e junho de 2019.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2019 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta da Associação Pestalozzi de Aquidauana, referente aos meses de maio e junho de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 16 de julho de 2019.

Rosângela Gonçalves Calvi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 026 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Aquidauana-MS e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2019 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS.

Delibera:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Municipal de





Assistência Social - CMAS, no período vigente de 16/07/2019 à 15/07/2020, ficando assim composta pelos conselheiros: Márcia Maluf Haddad, Edilene Rocha da Silva Santos, Marcos Venicius Rodrigues da Silva e Rheid Niz Laguilhon Nosella.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 13 de agosto de 2019.

Rosângela Gonçalves Calvi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 027 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Aquidauana-MS e dá outras providências.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2019 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 pelo Regimento Interno do CMAS.

Delibera:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no período vigente de 16/07/2019 à 15/07/2020, ficando assim composta pelos conselheiros: Joice de Brito Spada, Rosângela Gonçalves Calvi, Lidiane Valejo de Góes Ribeiro e Arlindo de Figueiredo Beda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 13 de agosto de 2019.

Rosângela Gonçalves Calvi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 028 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de conta da Associação Pestalozzi de Aquidauana, referente ao mês de julho de 2019.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2019 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta da Associação Pestalozzi de Aquidauana, referente ao mês de julho de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 13 de agosto de 2019.

Rosângela Gonçalves Calvi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo de Aquidauana - SECTUR, no uso de suas atribuições, vem por meio desta, convidar os representantes da Cadeia Produtiva do Turismo de Aquidauana a participar da reunião para eleição da nova diretoria executiva do Conselho Municipal do Turismo –

COMTUR, do município de Aquidauana, para gestão 2019 - 2020. A reunião será realizada no dia vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove, às 15h, no Centro de Atendimento ao Turista - CAT, localizado na Secretaria de Cultura e Turismo, à Rua Bichara Salamene, s/nº, Centro, Estação Ferroviária - Aquidauana/MS.

HUMBERTO TORRES

CPF: 867.660.901-20

RG: 1.201.146 SSP/MS

Secretário de Cultura e Turismo de Aquidauana

OUTROS

ATA Nº 03/2019

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove realizou-se uma reunião com os Conselheiros indicados pelo Poder Executivo e indicados por Entidades Representativas da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esportes de Aquidauana, na Sede da Fundação de Esportes do Município de Aquidauana – FEMA, com a seguinte pauta: prestação e aprovação de contas do ano de 2015 e 2016 e do primeiro semestre de 2019. O Diretor Presidente da entidade, Plínio Valejo de Goes, iniciou a reunião explicando a necessidade de se aprovar as contas do referido período, ressaltando que os balancetes não foram reprovados pelo Tribunal de Contas, mas apenas que foi recomendado que fossem refeitos porque na época não havia um Conselho Municipal de Esportes atuante. Em seguida, o gestor apresentou em Power Point as ações desenvolvidas pela FEMA neste primeiro semestre do ano de dois mil e dezenove. Foram explicadas de forma detalhada todas as contas da FEMA, destacando que a aquisição de todo o material adquirido pela entidade foi realizada de acordo com o que determina a legislação vigente. Após a prestação de contas e sua aprovação pelos conselheiros, o Diretor Presidente da FEMA, Plínio Valejo de Goes questionou se havia algo mais que os conselheiros gostariam de destacar e diante da negativa, encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. Sendo assim, eu, Aderci Flôres Leandro, lavrei e assino esta ata juntamente com os demais presentes.

Aderci Flôres Leandro, Plínio Valejo de Goes, Wilson dos Anjos, Humberto Antonio Sobrinho, Carlos Roberto de Oliveira Junior, Lidiane Valejo de Góes Ribeiro, Rosângela Gonçalves Calvi, Arlindo de Figueiredo Beda, Joice de Brito Spada, Márcia Maluf Haddad, Marcos Venicius Rodrigues da Silva, Rheid Niz Laguilhon Nosella, Valdeir de Brito

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA N.º 167/2019

“O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.”

RESOLVE:

I – Realizar o recadastramento dos Servidores Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Aquidauana, vinculados a este Instituto, no período de 02 de setembro de 2019 a 29 de novembro de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento bancário junto às Agências da Caixa Econômica Federal em todo Território Nacional, consoante Contrato de Prestação de Serviços de Recadastramento firmado com a Instituição Financeira.

II - No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade (RG) – do titular e seus dependentes;





- CPF - do titular e seus dependentes;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio ou União Estável) atualizada em Cartório e;
- Comprovante de Endereço.

III – O recadastramento procederá da seguinte forma:

Nascidos em	Início	Final
Janeiro a Abril	02/09/2019	30/09/2019
Mai a Agosto	01/10/2019	31/10/2019
Setembro a Dezembro	01/11/2019	30/11/2019

IV – O Recadastramento tem por objetivo manter os dados dos servidores Aposentados e Pensionistas Municipais atualizados junto ao R.H. do Instituto, o que será realizado anualmente. Vale destacar que o recadastramento é imprescindível/indispensável, o servidor Aposentado ou Pensionista não o fizer no período indicado acima, poderá ter seu salário **SUSPENSO** e só voltará a perceber depois que a situação for regularizada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana – MS, 22 de agosto de 2019.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente - Aquidauanaprev

PODER LEGISLATIVO

ADITIVO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor

Contrato nº 040/2017

Pregão Presencial nº 005/2017

Contratada: ALCIRA A. E. TALINI ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de copiadoras/impressoras/multifuncionais, de tecnologia “laser”, novas, conforme especificações constantes do anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 05/2017:

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Geral e pelos fundamentos esboçados no parecer jurídico;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo do contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Aquidauana – MS, 20 de agosto de 2018.

- Original Assinado -

MAURO LUIZ BATISTA
PRESIDENTE

